



PORTARIA 009/2022

“Dispõe sobre o horário de funcionamento e atendimento ao público no Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis-IPEM”.

EDILENE DA COSTA DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis-IPEM, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 54 de 26/06/2008.

RESOLVE:

Art. 1º) Regulamentar o horário de funcionamento e horário de atendimento ao público no Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis-IPEM.

Art. 2º) O horário de funcionamento do Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis-IPEM será das 7h:30min às 11h:30min e das 13h às 17h.

Art. 3º)- Visando o melhor funcionamento, organização do serviço administrativo, realização e preparação de serviços internos, o horário de atendimento ao público será realizado das 8h às 11h e das 13h às 16h.

Art. 4º)- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Mirandópolis-SP., 31 de janeiro de 2022.

EDILENE DA COSTA DA SILVA
Presidente



ipem

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS

CNPJ(MF) 02.365.145/0001-11